



SR/DPF/PR
Fl: 353
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

AUTO DE QUALIFICAÇÃO INDIRETA De: ERTON MEDEIROS FONSECA

Ao(s) 08 dia(s) do mês de dezembro de 2014, nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Curitiba/PR, presente ERIKA MIALIK MARENA, Delegada de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 10.491, comigo, Escrivão(ã) de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, pela autoridade foi determinada a qualificação na forma indireta, com base nos dados constantes às folhas < 203 > dos autos de:

Nome: **ERTON MEDEIROS FONSECA**

Alcunha:

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: Casado(a)

Pai: ERTON REIS FONSECA

Mãe: MARINA MEDEIROS

Data de nascimento: 12/12/1960

Naturalidade: Juiz de Fora/MG

Profissão: Engenheiro

Grau de instrução: Terceiro Grau Completo

Documento de identidade: 8791225 - SSP/SP

Título de Eleitor: Zona: Seção:

CPF: 06557931865

Endereço Residencial: Rua Carlos Filinto - 330 - Fazenda Morumbi - São Paulo - SP - CEP 5657040 - FONE

Endereço Comercial: Rua Carlos Filinto - 330 - Fazenda Morumbi - São Paulo - SP - CEP 5657040 - FONE

Tipificação Penal: Artigo 90 da Lei 8666/90, art. 1º da Lei 9613/98, art. 299 c/c 304 e 333 do Código Penal.

Nada mais havendo, determinou a autoridade que fosse encerrado o presente termo, que, lido e achado conforme, assina comigo, [assinatura], Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 9.716, que o lavrei.

AUTORIDADE

[assinatura]



01 PARA USO DO GED

02 CHAVE BIC

SR/DPF/PR
FI 354
Rub.

04 REGISTRO FEDERAL

03 TIPO

BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL

05 DELEGACIA / ÓRGÃO INSTAURADOR DO IPL / PROCESSO
DELEFIN/SR/DPF/PR

06 CIDADE
CURITIBA

07 UF
PR

08 NÚMERO DO IPL / TC
603/2014-4

09 DATA INSTAURAÇÃO
16/06/2014

10 IPL
X

11 TC

12 LRE

13 DATA AUTUAÇÃO
16/06/2014

14 DATA DE EXPEDIÇÃO DO PRONTUÁRIO
08/12/2014

15 NOME COMPLETO DO INDICIADO
ERTON MEDEIROS FONSECA

16 ALCUNHA(S)

17 NOME DO PAI
ERTON REIS FONSECA

18 NOME DA MÃE
MARINA MEDEIROS

19 SEXO
M

20 DATA DE NASCIMENTO
12/12/1960

21 LOCAL DE NASCIMENTO
Juiz de Fora

22 UF
MG

23 PAÍS DE NASCIMENTO
Brasil

24 PAÍS DE NACIONALIDADE
brasileira

25 DOCUMENTO
Carteira de Identidade

26 NÚMERO
8791225

27 ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP

28 UF
SP

29 CPF
06557931865

30 TÍTULO DE ELEITOR / ZONA / SEÇÃO

31 PROFISSÃO
Engenheiro

32 ENDEREÇO RESIDENCIAL
Rua Carlos Filinto 330 São Paulo SP

33 ENDEREÇO DO TRABALHO
Rua Carlos Filinto 330 São Paulo SP

34 NOME DA VÍTIMA
UNIÃO UNIAO

35 INFRAÇÃO PENAL
Art. 1 Lei 9613/1998; Art. 90 Lei 8666/1993; Art. 299 CP; Art. 304 CP; Art. 333 CP

36 NATUREZA DA AÇÃO POLICIAL
Crime

37 DATA DO FATO
//

38 HORA DO FATO

39 DIA DA SEMANA

40 OBSERVAÇÕES
INDICIAMENTO INDIRETO

41 ASSINATURA DO INDICIADO

42 NOME COMPLETO DO IDENTIFICADOR

43 ASSINATURA

44 NOME DO ESCRIVÃO
Viviane

45 ASSINATURA

46 NOME DO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO
Erika

47 ASSINATURA
Erika M. Soares

48 CÚTIS

49 COMPLEIÇÃO

50 ALTURA

51 GRAU DE INSTRUÇÃO
Terceiro Grau Completo

52 TATUAGEM / DESCRIÇÃO

53 DEFORMIDADE

54 MEIOS EMPREGADOS

55 LOCAL DA OCORRÊNCIA

56 MODUS OPERANDI

PESQUISAS

PESQUISA NOMINAL / SINIC

- NADA CONSTA
- CONSTA - RF:

Data: / /

DATA

- NADA CONSTA
- SEM CONDIÇÕES

CONSTA
CRIMINAL

ESTRANGEIRO

OUTROS

PESQUISA AFIS

PPF:

USUÁRIO AFIS:



SR/DPF/PR
Fi: 355
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

AUTO DE QUALIFICAÇÃO INDIRETA De: OTHON ZANOIDE DE MORAES FILHO

Ao(s) 08 dia(s) do mês de dezembro de 2014, nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Curitiba/PR, presente ERIKA MIALIK MARENA, Delegada de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 10.491, comigo, Escrivão(ã) de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, pela autoridade foi determinada a qualificação na forma indireta, com base nos dados constantes às folhas <237> dos autos de:

Nome: **OTHON ZANOIDE DE MORAES FILHO**

Alcunha:

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: Casado(a)

Pai: Othon Zanoide de Moraes

Mãe: Janete Zanoide de Moraes

Data de nascimento: 26/06/1959

Naturalidade:

Profissão: Engenheiro Civil

Grau de instrução: Terceiro Grau Completo

Documento de identidade: 6362265 - SSP/SP

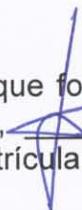
Título de Eleitor: Zona: Seção:

CPF: 01097519813

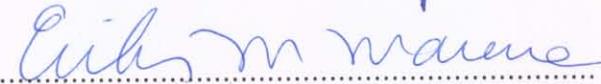
Endereço Residencial: Rua Euzébio Naylo, 187 - Condomínio Mansões - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP - FONE 21 24981688

Endereço Comercial: Av. Rio Branco, 156 - 30º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP - FONE 21 35758256

Tipificação Penal: Artigo 90 da Lei 8666/90, art. 1º da Lei 9613/98, art. 299 c/c 304 e 333 do Código Penal

Nada mais havendo, determinou a autoridade que fosse encerrado o presente termo, que, lido e achado conforme, assina comigo, , Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 9.716, que o lavrei.

AUTORIDADE





01 PARA USO DO GED

02 CHAVE BIC



04 REGISTRO FEDERAL

03 TIPO

BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL

05 DELEGACIA / ÓRGÃO INSTAURADOR DO IPL / PROCESSO
DELEFIN/SR/DPF/PR

06 CIDADE
CURITIBA

07 UF
PR

08 NÚMERO DO IPL / TC
603/2014-4

09 DATA INSTAURAÇÃO
16/06/2014

10 IPL
X

11 TC

12 LRE

13 DATA AUTUAÇÃO
16/06/2014

14 DATA DE EXPEDIÇÃO DO PRONTUÁRIO
08/12/2014

15 NOME COMPLETO DO INDICIADO
OTHON ZANOIDE DE MORAES FILHO

16 ALCUNHA(S)

17 NOME DO PAI
Othon Zanoide de Moraes

18 NOME DA MÃE
Janete Zanoide de Moraes

19 SEXO
M

20 DATA DE NASCIMENTO
26/06/1959

21 LOCAL DE NASCIMENTO

22 UF

23 PAÍS DE NASCIMENTO

24 PAÍS DE NACIONALIDADE
brasileiro

DOCUMENTO
Carteira de Identidade

26 NÚMERO
6362265

27 ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP

28 UF
SP

29 CPF
01097519813

30 TÍTULO DE ELEITOR / ZONA / SEÇÃO

31 PROFISSÃO
Engenheiro Civil

32 ENDEREÇO RESIDENCIAL
Rua Euzébio Naylo, 187 Condomínio Mansões Rio de Janeiro RJ

33 ENDEREÇO DO TRABALHO
Av. Rio Branco, 156 30º andar Rio de Janeiro RJ

34 NOME DA VÍTIMA
UNIÃO UNIAO

35 INFRAÇÃO PENAL
Art. 1 Lei 9613/1998; Art. 90 Lei 8666/1993; Art. 299 CP; Art. 304 CP; Art. 333 CP

36 NATUREZA DA AÇÃO POLICIAL
Crime

37 DATA DO FATO
//

38 HORA DO FATO

39 DIA DA SEMANA

40 OBSERVAÇÕES
INDICIAMENTO INDIRETO

41 ASSINATURA DO INDICIADO

42 NOME COMPLETO DO IDENTIFICADOR

43 ASSINATURA

44 NOME DO ESCRIVÃO
Viviane

45 ASSINATURA

46 NOME DO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO
Erika

47 ASSINATURA
Erika Moraes

48 CÚTIS

49 COMPLEIÇÃO

50 ALTURA

51 GRAU DE INSTRUÇÃO
Terceiro Grau Completo

52 TATUAGEM / DESCRIÇÃO

53 DEFORMIDADE

54 MEIOS EMPREGADOS

55 LOCAL DA OCORRÊNCIA

56 MODUS OPERANDI

PESQUISAS

PESQUISA NOMINAL / SINIC

- NADA CONSTA
- CONSTA - RF:

Data: / /

DATA

- NADA CONSTA
- SEM CONDIÇÕES

CONSTA

CRIMINAL

ESTRANGEIRO

OUTROS

PESQUISA AFIS

PPF:

USUÁRIO AFIS:



SR/DPE/PR
FI: 358
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

AUTO DE QUALIFICAÇÃO INDIRETA De: ILDEFONSO COLARES FILHO

Ao(s) 08 dia(s) do mês de dezembro de 2014, nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Curitiba/PR, presente ERIKA MIALIK MARENA, Delegada de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 10.491, comigo, Escrivão(ã) de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, pela autoridade foi determinada a qualificação na forma indireta, com base nos dados constantes às folhas < 258 > dos autos de:

Nome: **ILDEFONSO COLARES FILHO**

Alcunha:

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: Divorciado(a)

Pai: Ildefonso Colares

Mãe: Eulália de Goes Colares

Data de nascimento: 01/08/1948

Naturalidade: Fortaleza/CE

Profissão: Engenheiro Civil

Grau de instrução: Terceiro Grau Completo

Documento de identidade: CE2565D - CREA/CE

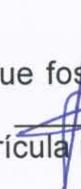
Título de Eleitor: Zona: Seção:

CPF: 01655493353

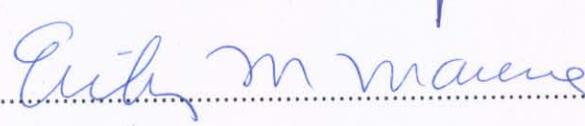
Endereço Residencial: Av. Fernambetiba, 5.000 - bloco 1, 101 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP - FONE 21 34741133

Endereço Comercial: Rua da Ajuda, 35 - 14º andar - - Rio de Janeiro - RJ - CEP - FONE

Tipificação Penal: Artigo 90 da Lei 8666/90, art. 1º da Lei 9613/98, art. 299 c/c 304 e 333 do Código Penal.

Nada mais havendo, determinou a autoridade que fosse encerrado o presente termo, que, lido e achado conforme, assina comigo, , Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 9.716, que o lavrei.

AUTORIDADE





MJ - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

01 PARA USO DO GED

02 CHAVE BIC

SR/DPE/PR
FI 358
Rub.

04 REGISTRO FEDERAL

03 TIPO

BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL

05 DELEGACIA / ÓRGÃO INSTAURADOR DO IPL / PROCESSO DELEFIN/SR/DPF/PR						06 CIDADE CURITIBA		07 UF PR	
08 NÚMERO DO IPL / TC 603/2014-4		09 DATA INSTAURAÇÃO 16/06/2014		10 IPL X	11 TC	12 LRE	13 DATA AUTUAÇÃO 16/06/2014	14 DATA DE EXPEDIÇÃO DO PRONTUÁRIO 08/12/2014	
15 NOME COMPLETO DO INDICIADO ILDEFONSO COLARES FILHO									
16 ALCUNHA(S)									
17 NOME DO PAI Ildefonso Colares									
18 NOME DA MÃE Eulália de Goes Colares									
19 SEXO M	20 DATA DE NASCIMENTO 01/08/1948		21 LOCAL DE NASCIMENTO Fortaleza					22 UF CE	
23 PAÍS DE NASCIMENTO Brasil				24 PAÍS DE NACIONALIDADE brasileiro					
25 DOCUMENTO Carteira de Identidade			26 NÚMERO CE2565D			27 ÓRGÃO EXPEDIDOR CREA		28 UF CE	
29 CPF 01655493353		30 TÍTULO DE ELEITOR / ZONA / SEÇÃO			31 PROFISSÃO Engenheiro Civil				
32 ENDEREÇO RESIDENCIAL Av. Fernambetiba, 5.000 bloco 1, 101 Rio de Janeiro RJ									
33 ENDEREÇO DO TRABALHO Rua da Ajuda, 35 14º andar Rio de Janeiro RJ									
34 NOME DA VÍTIMA UNIÃO VÍLIO									
35 INFRAÇÃO PENAL Art. 1 Lei 9613/1998; Art. 90 Lei 8666/1993; Art. 299 CP; Art. 304 CP; Art. 333 CP									
36 NATUREZA DA AÇÃO POLICIAL Crime						37 DATA DO FATO //	38 HORA DO FATO	39 DIA DA SEMANA	
40 OBSERVAÇÕES INDICIAMENTO INDIRETO									
41 ASSINATURA DO INDICIADO									
42 NOME COMPLETO DO IDENTIFICADOR						43 ASSINATURA			
44 NOME DO ESCRIVÃO Viviane						45 ASSINATURA			
46 NOME DO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO Erika						47 ASSINATURA <i>Erika M. M...</i>			
48 CÚTIS		49 COMPLEIÇÃO			50 ALTURA				
51 GRAU DE INSTRUÇÃO Terceiro Grau Completo			52 TATUAGEM / DESCRIÇÃO			53 DEFORMIDADE			
54 MEIOS EMPREGADOS			55 LOCAL DA OCORRÊNCIA			56 MODUS OPERANDI			

PESQUISAS

PESQUISA NOMINAL / SINIC

- NADA CONSTA
 CONSTA - RF:

Data: / /

DATA

- NADA CONSTA
 SEM CONDIÇÕES

CONSTA
CRIMINAL

ESTRANGEIRO

OUTROS

PESQUISA AFIS

PPF:

USUÁRIO AFIS:



POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e Desvio de Recursos Públicos

INQUÉRITO POLICIAL Nº 0603/2014-4-SR/DPF/PR

INSTAURADO EM: 16/06/2014

ENCERRADO EM : 08/12/2014

PROCESSO Nº: 50450220820144047000

INCIDÊNCIA PENAL: artigos 90 da Lei 8666/90, art. 1º da Lei 9613/98, art. 299 c/c 304 e 333 do Código Penal

INDICIADOS: ERTON MEDEIROS FONSECA, OTHON ZANOIDE DE MORAES FILHO e ILDEFONSO COLARES FILHO

OPERAÇÃO LAVAJATO 7 – GALVAO ENGENHARIA

Exmo. Sr. Juiz e Exmo. Procurador da República,

Trata-se de inquérito instaurado com o fim de aprofundar a investigação sobre os indícios de participação da empresa GALVÃO ENGENHARIA e QUEIROZ GALVÃO no esquema de corrupção, lavagem de dinheiro e fraude à licitação identificados nos autos do IPL 1041/2014, e que ocorria no âmbito da Diretoria de Abastecimento da Petrobrás, e capitaneado por ALBERTO YOUSSEF e PAULO ROBERTO COSTA.

O esquema criminoso vinha sendo bem sucedido em razão de a ele terem aquiescido uma série de personagens, desde os “meros” courriers até os grandes pagadores de propinas, cujo objetivo era a obtenção de facilidades nos contratos com a Petrobrás. Para que tudo funcionasse a contento, e assim funcionou por um bom tempo, muitas ações criminosas tiveram que ser praticadas. Constatamos a abertura de contas bancárias em nome de interpostas pessoas, o fluxo mascarado do dinheiro, a celebração de contratos “de papel” para esquentar a saída de dinheiro na contabilidade dos corruptores, o uso de doleiros para propiciar a disponibilização de valores fora do país aos corruptos, e a falta de uma concorrência efetiva nos certames da Petrobrás, visto que a empreiteira a ser contratada já vinha adrede escolhida pelo grupo criminoso.

Os indícios de que a empresa ora investigada poderia estar se utilizando dos esquemas de lavagem de dinheiro engendrados por ALBERTO YOUSSEF surgiram primeiramente da quebra de sigilo da empresa de fachada MO CONSULTORIA.



POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e Desvio de Recursos Públicos

SR/DPF/PR
FI 360
Rub.

Conforme trecho do Laudo 190/2014, abaixo, a GALVÃO ENGENHARIA foi grande depositante de valores na referida conta.

APÊNDICE B – Origem dos Valores.
LAUDO Nº 190/2014 – SETEC/SR/DPF/PR

Rub.

Tabela 6- Principais remetentes identificados, agrupados, de créditos nas contas do investigado.

Investigado: 06.964.032/0001-93 - M O CONSULTORIA COMERCIAL E LAUDOS ESTAT			
Remetente		Qtd.	Valor
CPF/CNPJ	Nome		
01.072.027/0001-52	SANKO SIDER COM IND EXP(*)	57	24.113.440,83
06.964.032/0001-93	M O CONSULTORIA E LAUDOS EST(*)	87	10.379.983,69
08.278.143/0001-71	INVESTMINAS PARTICIPACOES SA	1	4.317.100,00
10.710.987/0001-91	CONSORCIO RNEST O. C. EDIFICAC(*)	9	3.260.349,00
60.395.126/0001-34	JARAGUA EQUIPAMENTOS INDUSTRIA(*)	2	1.941.944,24
11.044.507/0001-63	SANKO SERVICOS DE PESQUIS(*)	8	1.926.873,35
01.568.303/0001-78	TIPUANA PARTICIPACOES LTDA(*)	2	1.857.000,00
01.340.937/0001-79	GALVAO ENGENHARIA S/A(*)	4	1.530.158,56
07.187.473/0001-99	PROJETEC PROJETOS E TECNOLOGIA(*)	2	1.284.693,32
205.481.769-49	MARIA JOSE ARCO LEZE(*)	2	1.200.000,00
07.829.493/0001-16	ROCK STAR MARKETING LTDA(*)	13	1.200.000,00
14310577003049	CONSTRUTORA OAS LTDA	1	619.410,00
14.811.848/0001-05	OAS ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A(*)	2	563.100,00
03.324.817/0001-03	ARCOENGE LTDA(*)	3	491.774,00
13.578.349/0006-61	COESA ENGENHARIA LTDA	1	435.509,72
12.601.042/0001-67	CONSORCIO SEHAB	1	431.710,00
05.279.268/0001-28	EMPREITEIRA RIGIDEZ LTDA - ME(*)	10	379.000,00
10.361.606/0001-06	JSM ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM(*)	4	300.000,00
33.958.695/0001-78	UNIPAR PARTICIPACOES S.A.	1	293.281,25
13.658.204/0001-66	PHISICAL COM IMP EXP(*)	3	273.630,00

Declarações de WALDOMIRO DE OLIVEIRA sob evento 1 indicam que as empresas MO CONSULTORIA, RCI SOFTWARE e EMPREITEIRA RIGIDEZ, sobre as quais aquele tinha o controle, tiveram seu uso solicitado por ALBERTO YOUSSEF para o trânsito de recursos, sendo que WALDOMIRO admitiu ter assinado contratos de supostos serviços prestados por tais empresas de fachada com outras tantas que seriam as clientes de YOUSSEF.

Declarações da contadora MEIRE POZA sob evento 4 detalham as relações comerciais de compra de nota fiscais e movimentação de dinheiro entre ALBERTO YOUSSEF e WALDOMIRO DE OLIVEIRA.



POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e Desvio de Recursos Públicos

Nos despachos de evento 30 e 34, oportunizou-se à GALVÃO ENGENHARIA e à QUEIROZ GALVÃO, respectivamente, a apresentação de esclarecimentos no tocante a eventuais repasses às empresas de fachada supracitadas.

No evento 32 a empresa GALVÃO ENGENHARIA apresentou petição na qual esclarece que efetuou os repasses abaixo e juntou cópia de notas fiscais, sem, contudo, apresentar o resultado dos supostos serviços de consultoria contratados.

CSA PROJECT FINANCE CONSULTORIA E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	
Data do pagamento	Valor
09/06/2008	R\$ 252.375,42
09/06/2008	R\$ 252.375,42
03/07/2008	R\$ 12.574,46
12/11/2008	R\$ 227.698,87
10/12/2008	R\$ 227.698,87

M. O. CONSULTORIA COMERCIAL E LAUDOS ESTATÍSTICOS LTDA - EPP	
Data do pagamento	Valor
06/08/2008	R\$ 252.456,50
13/08/2008	R\$ 252.456,50
23/12/2008	R\$ 336.921,50
16/03/2009	R\$ 204.794,78
13/04/2009	R\$ 204.794,78
01/03/2011	R\$ 560.284,50
01/04/2011	R\$ 560.284,50
03/05/2011	R\$ 560.284,50
10/06/2011	R\$ 560.284,50
08/07/2011	R\$ 560.284,50
08/09/2011	R\$ 560.284,50
07/10/2011	R\$ 560.284,50

No evento 47 consta petição de QUEIROZ GALVÃO OLEO E GAS na qual informa que não localizou qualquer pagamento para as empresas que lhe foram questionadas.

[assinatura]



POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado

DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e Desvio de Recursos Públicos



No dia 14 de novembro de 2014 foi deflagrada a sétima fase da Operação Lava Jato, ocasião em que foram cumpridos mandados de busca, prisão e condução coercitiva em relação a empreiteiras e seus executivos, em razão dos fortes indícios quanto à prática dos crimes de corrupção ativa, lavagem de dinheiro, fraude à licitação e falsidade ideológica.

O pedido das medidas constritivas em desfavor dos acima citados encontra-se no eproc 5073475-13-404.2014.7000, evento 1, ao qual nos reportamos para conhecimento dos detalhes identificados em relação aos aqui investigados e que redundaram no referido pedido.

Dentre os alvos da referida ação policial encontravam-se a sede da GALVÃO ENGENHARIA e da QUEIROZ GALVÃO e também os executivos abaixo, que tiveram a prisão preventiva ou condução coercitiva decretada:

ERTON MEDEIROS FONSECA

OTHON ZANOIDE DE MORAES FILHO

ILDEFONSO COLARES FILHO

Os executivos da empresa investigada foram ouvidos por ocasião de sua prisão. No evento 48 consta o termo de declarações de ERTON MEDEIROS FONSECA, quando admitiu ter pago vantagem indevida a ALBERTO YOUSSEF, por meio de contratos de consultoria fictícios com as empresas deste, esclarecendo que o fez por exigência de YOUSSEF, a mando de PAULO ROBERTO COSTA, e por ter sido a sua empresa ameaçada de sofrer retaliações e ser prejudicada em futuras contratações com a Petrobrás no âmbito da Diretoria de Abastecimento. Ainda, relatou ter sofrido o mesmo tipo de investida por parte de RENATO DUQUE, Diretor de Serviços da Petrobrás, e seus emissários, SHINKO NAKANDAKARI e PEDRO BARUSCO.

No evento 66 constam as declarações de OTHON ZANOIDE DE MORAES, ocasião em que negou ter conhecimento a respeito dos fatos investigados e de pagamentos feitos pela GALVÃO ENGENHARIA para as empresas de fachada de ALBERTO YOSSEF. No mesmo evento constam as declarações de ILDEFONSO COLARES FILHO, que vão no mesmo sentido.

No evento 62 a GALVÃO ENGENHARIA apresentou informações contábeis e financeiras espontaneamente.

Dentre os documentos apreendidos chama inicialmente a atenção, em uma análise preliminar, o item 24 e o item 25 do auto de apreensão da equipe 42, Sede

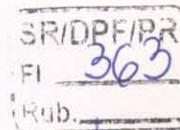


POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado

DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e Desvio de Recursos Públicos



da Galvão Engenharia, que consiste em anotações manuais nas quais se vê o nome de partidos, valores, e um organograma com possível fluxo internacional de dinheiro envolvendo as empresas GALVÃO INT., POLLUX e HALLEY.

A seguir, no item 26, há uma anotação de contratos de mútuo em que a POLLUX LLC consta como mutuária e a GALVÃO INT como mutuante em uma suposta movimentação ocorrida no Banco Safra NY entre 2008 e 2010, seguida de uma anotação em que a POLLUX LLC efetua a transferência de valores à HALLEY LLC igualmente no Banco Safra NY no ano de 2010, totalizando 15.297.817,19, sem indicação de moeda.

Na apreensão na sede da empresa QUEIROZ GALVÃO destaca-se o grande volume de recibos oficiais de doações para partidos políticos diversos. Especificamente no item 14 da equipe 52 observamos uma planilha de controle do ano de 2014 com o nome de alguns partidos e candidatos e no item 17 uma anotação manuscrita com, aparentemente, o nome de alguns candidatos e valores.

Em razão da exiguidade do tempo para finalizar este apuratório, informamos que não foi possível apresentar relatório de análise da documentação apreendida, já submetida ao conhecimento desse d. Juízo e do i. MPF/PR nos eventos 49 a 53 do presente eproc. Por isso, a par das evidências já colhidas e extensamente relatadas na representação da autoridade policial e do i. parecer ministerial nos autos do eproc 50734751320144047000 quanto à efetiva participação dos ora investigados nos fatos aqui em apuração, protestamos pela futura remessa da análise do material em conjunto com o material de informática, cujo espelhamento ainda se encontra em andamento.

Respeitosamente,

ERIKA MIALIK MARENA

Delegada de Polícia Federal

Classe especial – mat. 10.491



SR/DPF/PR
Fl: 364
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

REMESSA

IPL nº 0603/2014-4-SR/DPF/PR

Ao(s) 09 dia(s) do mês de dezembro de 2014, faço REMESSA,
via E_Proc, destes autos ao Ministério Público Federal -
Procuradoria da República em Curitiba/PR - <
RELATADO >. Eu, _____ Viviane de
Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, matrícula 9.716,
Classe Especial, lavro este termo.